



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 90002/2024

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – Processo nº 93/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 79.569.398/0001-31. ITEM 01 R\$ 8.316.073,08.
VALOR TOTAL R\$ 8.316.073,08 (oito milhões trezentos e dezesseis mil setenta e três reais e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3AB-AAD5-F45A-7F4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/04/2024 14:13:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3AB-AAD5-F45A-7F4F>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56, ITENS 42 R\$ 49,79; 43 R\$ 43,50; 44 R\$58,99; 45 R\$ 52,22; 46 R\$52,22.
2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, ITENS 09 R\$ 13,90; 11 R\$ 5,45; 12 R\$5,99; 15 R\$ 16,45; 18 R\$ 19,96; 20 R\$ 9,87; 29 R\$ 13,56; 32 R\$ 4,59; 34 R\$ 11,50.
3 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA, CNPJ 04.999.525/0001-33, ITENS 01 R\$ 4,30; 02 R\$ 8,44; 03 R\$ 3,40; 04 R\$ 14,52; 05 R\$ 60,00; 06 R\$ 16,18; 07 R\$ 11,34; 08 R\$ 1,10; 14 R\$ 18,80; 16 R\$ 6,97; 17 R\$ 10,28; 19 R\$ 12,89; 22 R\$ 10,05; 24 R\$ 5,40; 25 R\$ 8,90; 28 R\$ 24,00; 33 R\$ 11,88; 35 R\$ 16,80; 36 R\$ 11,90; 37 R\$ 16,38; 38 R\$ 21,44; 39 R\$ 4,50; 40 R\$ 3,50; 41 R\$ 1,95.
4 – MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, CNPJ 43.153.652/0001-79, ITENS 10 R\$ 24,00; 30 R\$ 5,12.
5 – MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, ITEM 47 R\$ 36,24.
6 – NUTRIPOINT COMERCIAL, CNPJ 03.612.312/0004-97, ITEM 48 R\$ 38,10.
7 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTD, CNPJ 47.641.174/0001-05, ITENS 13 R\$ 19,64; 23 R\$ 5,22.
8 – PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 37.106.076/0001-06, ITEM 31 R\$ 4,29.
VALOR TOTAL R\$ 409.086,50 (quatrocentos e nove mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
 HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
 Código Identificador:F8A9826D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – Processo nº 93/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m2, incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 79.569.398/0001-31. ITEM 01 R\$ 8.316.073,08.

VALOR TOTAL R\$ 8.316.073,08 (oito milhões trezentos e dezesseis mil setenta e três reais e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
 Código Identificador:IAEDFD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – Processo nº 93/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m2, incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 79.569.398/0001-31. ITEM 01 R\$ 8.316.073,08.

VALOR TOTAL R\$ 8.316.073,08 (oito milhões trezentos e dezesseis mil setenta e três reais e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
 Código Identificador:E464EF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RERRATIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – Processo nº 47/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae), grama esmeralda (família zoysia japônica da espécie estolonifera e risomatosa).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – Processo nº 93/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: **PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 79.569.398/0001-31. ITEM 01 R\$ 8.316.073,08.
VALOR TOTAL R\$ 8.316.073,08 (oito milhões trezentos e dezesseis mil setenta e três reais e oito centavos.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B292-D9B9-E15B-DC3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/04/2024 17:35:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B292-D9B9-E15B-DC3F>

OBJETO: REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VAN TIPO AMBULÂNCIA COM PLACAS SEF-0H20
VALOR: 2.646,15 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quinze Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias Cento e Oitenta dias.
PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dias úteis contados da data de apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:A68C001E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2024

PORTARIA Nº 259/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar profissional qualificada para desenvolver suas atividades com caráter exclusivo no escritório do **RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)** do Município de Foz do Jordão, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ROSANGELA NASCIMENTO	DO CONTADORA	10000520

Artigo 1º Essa Portaria entrará em vigor na data de 10/04/2024, revogando a portaria 059/2016.

Foz do Jordão, 22 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2E299986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2024

PORTARIA Nº 260/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontra com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H
CLAUDEMIR KRAUS DE ABREU	7.764.211-0	07428028265 (categoria AB)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Foz do Jordão, 22 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DDBDB3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – Processo nº 93/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a: **PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 79.569.398/0001-31. ÍTEM 01 R\$ 8.316.073,08.
VALOR TOTAL R\$ 8.316.073,08 (oito milhões trezentos e dezesseis mil setenta e três reais e oito centavos).

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:04A7065D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024- PMFB
CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **CLEBER FONTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 483 - KM 09, S/N, CEP: 85601970, zona rural do Município de Francisco Beltrão – PR.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo.

VALOR TOTAL: R\$ 8.316.073,08 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil e setenta e três reais e oito centavos).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Contrato de empreitada nº 319/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 483 - KM 09, S/N, CEP: 85601970, zona rural do Município de Francisco Beltrão – PR, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, senhor EVANDRO MICHEL PICOLOTTO, procurador, inscrito no CPF sob o nº 913.877.879-34 e portador de RG Nº 6.709.714-9-SSP-PR, residente e domiciliado ,a Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, na cidade de Francisco Beltrão – PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2024 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 90002/2024 – Concorrência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente contrato.

Item	código	Especificação	Valor da mão de obra R\$	Valor do material R\$	Valor total da obra R\$
01	91650	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m ² , incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	831.607,31	7.484.465,77	8.316.073,08

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e o Edital da Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, a proposta da CONTRATADA e anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica nº [Autor], aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 8.316.073,08 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil e setenta e três reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) EVANDRO MICHEL PICOLOTTO, Procurador, em nome do Município de Francisco Beltrão, em 10/05/2024 às 10:05:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/portal/verificacao> e informe o código de verificação: 886E3B56110385858E82D0E





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do Contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 137, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 15

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO BELTRÃO, FRANCISCO BELTRÃO, FRANCISCO BELTRÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MARCOS RONALDO KOERICH

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES

Assinado por 3 pessoas: ELAÉDRCAMIMARIBORGUESI, TOLEBER FONTANA e MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0000-201030333333-33201E> e informe o código 82E3B961D838F58E3E0E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88F3-B61C-3B5B-B2DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 23/04/2024 16:41:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/04/2024 17:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 24/04/2024 09:51:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/88F3-B61C-3B5B-B2DA>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70DB-A1DB-0F9E-83DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO MICHEL PICOLOTTO (CPF 913.XXX.XXX-34) em 24/04/2024 15:30:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/70DB-A1DB-0F9E-83DE>

OBJETO: REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VAN TIPO AMBULÂNCIA COM PLACAS SEF-0H20
VALOR: 2.646,15 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quinze Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias Cento e Oitenta dias.
PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dias úteis contados da data de apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:A68C001E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2024

PORTARIA Nº 259/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar profissional qualificada para desenvolver suas atividades com caráter exclusivo no escritório do **RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)** do Município de Foz do Jordão, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ROSANGELA NASCIMENTO	DO CONTADORA	10000520

Artigo 1º Essa Portaria entrará em vigor na data de 10/04/2024, revogando a portaria 059/2016.

Foz do Jordão, 22 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2E29986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2024

PORTARIA Nº 260/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H
CLAUDEMIR KRAUS DE ABREU	7.764.211-0	07428028265 (categoria AB)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Foz do Jordão, 22 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DDBDB3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – Processo nº 93/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a: **PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 79.569.398/0001-31. ITEM 01 R\$ 8.316.073,08.
VALOR TOTAL R\$ 8.316.073,08 (oito milhões trezentos e dezesseis mil setenta e três reais e oito centavos).

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:04A7065D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024- PMFB
CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **CLEBER FONTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 483 - KM 09, S/N, CEP: 85601970, zona rural do Município de Francisco Beltrão – PR.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo.

VALOR TOTAL: R\$ 8.316.073,08 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil e setenta e três reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:
ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia e recursos próprios do Município.

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8780	11.004.26.782.2002.1012	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
8782	11.004.26.782.2002.1012	1289	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5F802F0E

DRH

**EDITAL 165-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
CONCURSO 200-23**

EDITAL Nº 165/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, de 24/04/2024 a 30/04/2024, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

**CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
(ESCOLAS E CMEI'S)**

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
80ª	CAMILA RETKA	01/03/2001	76,65
81ª	ANA CAROLINE DA ROSA INGLÉS	16/09/1998	76,60
82ª	NICOLI REGINA WONS	05/05/1991	76,60

**CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
(ESCOLAS E CMEI'S) - PRETOS E PARDOS**

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
11ª	NATIELE MELLER GIRARDI	25/11/1996	73,85

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:51B299F4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.999 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal Unidade de Conservação Municipal e das providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. 022/2024, e Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, a adquirir o domínio de terras rurais, objeto das Matrículas sob o número 23.900, do R de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, especificamente a área correspondente de 17.110.000 m² (dezenove milhões, cento e dez mil metros quadrados), pertencente ao rural denominado (Gleba "A"), da Fazenda São Zacarias e Bonita, INCRA nº 951.129.515.370-6, localizado dentro do território do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o Art. 1º, tem por finalidade criar uma Unidade de Conservação na forma de Estação Ecológica Municipal, que se denomina Estação Ecológica Municipal Bela Vista.

Art. 3º - A Estação Ecológica Municipal Bela Vista, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes da flora e da fauna, possibilitando a integração e conexão das unidades municipais instituídas com a formação de um mosaico de preservação ambiental com outras unidades municipais, permitindo também a promoção de pesquisas científicas e garantindo a proteção dos recursos naturais para a atual e as futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental fundamentado na sustentabilidade do Município.

Art. 4º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação de comissão municipal de avaliações e a quitação do valor fracionadamente, por meio do repasse equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico, oriundo da criação da própria Unidade de Conservação Municipal.

Art. 5º - O repasse aos proprietários, feito a título de quitação do negócio, no percentual assinalado, dar-se-á mensal e consecutivamente até 30 (trinta) dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico gerados pela própria área ao Município de General Carneiro.

Art. 6º - O Município de General Carneiro confere aos alienados direito irrevogável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada, havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o Município não transferir ao desapropriado o crédito do valor da parcela devendo, havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejar a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com cancelamento de quaisquer averbações junto às matrículas do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienados do imóvel, todos os direitos concernentes à servidão florestal da atual e futuras, instituídos ou a instituir.

Art. 9º - Os limites de influência direta ou indireta da criação da Unidade de Conservação são limitados a seu perímetro, ficando devidamente delimitados neste ato de criação, não podendo qualquer restrição de entorno exceder a área objeto desta lei.

Art. 10º - É previsto em até 10 (dez) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de General Carneiro, previsto para janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2024.

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 90002/2024 – Concorrência eletrônica, com edital publicado em 14 e 15/03/2024, cuja empresa vencedora foi PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m², no acesso da comunidade de Santa Bárbara até a comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, no âmbito do Instrumento de Repasse nº ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia, firmado com o Município de Francisco, atendeu integralmente a todos os dispositivos constantes na Legislação que lhe seja aplicável em matéria de contratações de bens e serviços.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal
CPF Nº 020.762.969-21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9570-EEFD-9E43-860F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/04/2024 14:40:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9570-EEFD-9E43-860F>